



## ATA DA 406ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 19h15min, reuniram-se em formato remoto, por meio da plataforma Google Meet, os membros do Conselho Municipal de Saúde de Lafaiete, sob a presidência do senhor Roberto Sant'Ana Lisboa Batista.

**PRESENTES:** Amarílio Zebral, Débora Lima, Giovanna Seabra, Jaime Balbino, José César de Paula, Marianna Soares, Kátia Severiano, Roberto Sant'Ana Batista Vânia Rocha e Wagner Costa Coelho.

**DESENVOLVIMENTO DA PLENÁRIA 1. ABERTURA:** O Presidente declarou aberta a reunião, informando que a sessão estava sendo gravada e transcrita para fins de registro. Em seguida, apresentou a pauta do dia, composta pelos seguintes itens: **1.** Aprovação da pauta. **2.** Discussão acerca do fluxo dos planos de trabalho do Sistema Único de Saúde do Município de Conselheiro Lafaiete, para a aplicação de recursos. **3.** Análise do Plano de Trabalho da Fundação Olhos D'Alma. **4.** Análise do Plano de Trabalho do Hospital e Maternidade São José. **5.** Análise do Plano de Trabalho do Hospital São Vicente. **6.** Plano de Ação do Conselho para 2026. **7.** Resolução referente ao recesso do Conselho. **8.** Inclusão em pauta do Ofício nº 401, referente à complementação de procedimentos de nefrologia. **10.** Tramitação de processos no âmbito do Conselho. No tocante à ata da reunião anterior, o Presidente informou que, em razão das demandas administrativas e institucionais enfrentadas pelo Conselho no período, não foi possível proceder ao encaminhamento prévio do documento aos conselheiros. Esclareceu que a ata foi elaborada, em formato extenso, por se tratar de transcrição dos debates, preservando-se os registros pertinentes aos fatos e às deliberações. Considerando o volume do documento e a inviabilidade de sua leitura integral na presente sessão, foi sugerido seu encaminhamento aos conselheiros por meio de aplicativo de mensagens (WhatsApp), para análise, ficando sua apreciação e deliberação formal transferidas para a próxima reunião ordinária do Conselho. Na sequência, passou-se à discussão do item referente ao fluxo dos planos de trabalho do SUS no município. O Presidente relatou que foram identificadas divergências no cumprimento do fluxo procedimental relativo à aplicação de recursos federais e estaduais, especialmente quanto às emendas parlamentares e à liberação de recursos. Informou que tais inconsistências têm sido objeto de questionamentos por parte de entidades executoras e beneficiárias dos repasses, incluindo hospitais, ensejando a necessidade de análise formal por este Conselho. Esclareceu que foi elaborado o Parecer CMSCL nº 14/2025, que versa sobre a análise do cumprimento dos fluxos dos planos de trabalho do SUS no município, tendo em vista a possível não observância integral do fluxo estabelecido na Resolução nº 271/24 deste Conselho. Destacou que o regular processo de apresentação, análise e aprovação dos planos de trabalho constitui requisito normativo indispensável à execução financeira, à prestação de contas e ao exercício do controle social, nos termos da Lei nº 8.142/1990 e da Lei Complementar nº 141/2012, especialmente no que se refere à competência deliberativa do Conselho Municipal de Saúde nos aspectos econômicos e financeiros. Foi ainda mencionada a Portaria nº 6.904/2025, que regulamenta a aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares, estabelecendo a obrigatoriedade de compatibilidade entre os instrumentos de planejamento do SUS e os objetos das emendas, bem como a necessidade de elaboração de plano de trabalho contendo, no mínimo, descrição do objeto, justificativa, metas e detalhamento da aplicação dos recursos. Ressaltou-se que a aprovação dos planos de trabalho pelo Conselho Municipal de



44 Saúde não constitui mera formalidade, mas exigência legal vinculada à competência  
45 deliberativa e fiscalizadora deste colegiado. Registrou-se, por fim, que a Resolução nº 271/24  
46 deste Conselho já estabelecia, anteriormente à normativa específica sobre emendas  
47 parlamentares, o fluxo procedimental para apresentação, análise e aprovação dos planos de  
48 trabalho relativos à aplicação de recursos federais e estaduais, com o objetivo de padronizar,  
49 organizar e conferir transparência ao processo de planejamento e execução das ações  
50 financiadas. Dando continuidade à exposição do Parecer nº 14/2025, registrou-se que o plano  
51 de trabalho deve assegurar rastreabilidade, regularidade e aderência à execução física e  
52 financeira, subsidiar o acompanhamento e o controle social exercido pelo Conselho, garantir  
53 compatibilidade com o Plano Municipal de Saúde, a Programação Anual de Saúde e a Lei  
54 Orçamentária Anual, bem como fundamentar a posterior prestação de contas. No curso das  
55 atividades de fiscalização, foram identificadas inconsistências relevantes no fluxo de  
56 tramitação dos planos de trabalho encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde,  
57 especialmente quanto ao cumprimento das exigências previstas na Resolução nº 271.  
58 Ressaltou-se que os exemplos apresentados não esgotam a totalidade das ocorrências, tendo  
59 em vista a instabilidade recorrente do sistema de publicações oficiais, o que dificulta a  
60 consulta integral e tempestiva dos atos administrativos. Para fins de organização, alguns  
61 processos foram sintetizados, a saber: A) Em relação ao Ofício nº 116 da Secretaria Municipal  
62 de Saúde, que encaminhou plano de trabalho referente a recursos destinados ao Hospital São  
63 Camilo, no valor de R\$ 31.965,00, o Conselho expediu o Ofício nº 132/25 solicitando  
64 complementação de informações, em razão da ausência de parecer formal de aprovação da  
65 Secretaria e da comprovação de abertura de conta específica no Fundo Municipal de Saúde.  
66 Não houve retorno formal. B) Quanto ao Ofício nº 117, também da Secretaria Municipal de  
67 Saúde, relacionado à AFAUPA, foi expedido o Ofício nº 154/25 pelo Conselho, solicitando  
68 esclarecimentos acerca da vinculação do recurso à Atenção Básica ou Especializada, bem  
69 como detalhamento do fluxo de execução, uma vez que o recurso constava como destinado à  
70 Secretaria, e não diretamente à entidade mencionada. Igualmente, não houve resposta  
71 formal. Registrou-se que todos os casos citados foram devolvidos por ausência de documentos  
72 exigidos na Resolução nº 271/24, não tendo sido apresentada regularização posterior. Em  
73 análise aos recursos oriundos de emendas parlamentares, verificou-se que, por meio dos  
74 Decretos nº 320 e nº 301, foram autorizados repasses de R\$ 400.000,00 ao Hospital São  
75 Vicente, R\$ 400.000,00 ao Hospital São Camilo, R\$ 450.000,00 ao Hospital Queluz e R\$  
76 400.000,00 ao Hospital e Maternidade São José, sem que os respectivos planos de trabalho  
77 tenham sido previamente submetidos à apreciação do Conselho, conforme exigido pela  
78 legislação aplicável. Tal procedimento compromete a análise de compatibilidade com os  
79 instrumentos de planejamento do SUS. No tocante à transposição de recursos nos termos da  
80 Lei Complementar nº 171/23, por meio do Decreto nº 291/2025, foram autorizados repasses  
81 de R\$ 625.000,00 a cada uma das seguintes unidades: Hospital São Vicente, Hospital São  
82 Camilo e Hospital Queluz. O processo foi objeto de devolutivas por parte do Conselho, visando  
83 alinhamento entre o plano de transposição pactuado com o Estado e as finalidades específicas  
84 de cada unidade hospitalar. Para evitar prejuízo à continuidade dos serviços, o Conselho  
85 declarou ciência quanto à destinação dos recursos, sem, contudo, afastar a necessidade de  
86 apresentação formal dos planos de trabalho devidamente aprovados e assinados pela  
87 Secretaria Municipal de Saúde. Apontou-se ainda divergência quanto aos valores informados



88 pela Secretaria. Inicialmente, foi comunicado que o montante total seria de R\$ 2.500.000,00;  
89 entretanto, conforme verificação junto ao instrumento pactuado com o Estado, o valor seria  
90 de R\$ 1.200.000,00, o que suscita a necessidade de esclarecimento acerca da origem dos  
91 recursos complementares repassados. Em conclusão, o Conselho constatou inconsistências  
92 no fluxo administrativo relativo à apresentação, análise e acompanhamento dos planos de  
93 trabalho. Destacou-se que a ausência de envio prévio e regular dos processos tem obrigado o  
94 colegiado a deliberar “*ad referendum*”, prática que deveria ser excepcional, mas que tem se  
95 tornado recorrente, prejudicando o exercício pleno do controle social. Diante disso, a  
96 Comissão recomendou: I. Que a Secretaria Municipal de Saúde realize, no prazo de 30 (trinta)  
97 dias, levantamento detalhado de todos os repasses efetuados no exercício de 2025, incluindo  
98 entidades hospitalares e demais instituições contratualizadas ou conveniadas, com indicação  
99 de finalidades e respectivos planos de trabalho, quando existentes. II. Que, após o  
100 levantamento, seja encaminhado ao Conselho relatório consolidado contendo a relação dos  
101 repasses e dos planos de trabalho correspondentes; III. Que os próximos processos de  
102 destinação de recursos observem rigorosamente o fluxo regular: elaboração e aprovação  
103 técnica e jurídica do plano de trabalho pela Secretaria, formalização interna e posterior  
104 encaminhamento prévio ao Conselho para ciência e deliberação, somente então procedendo-  
105 se à execução dos recursos. Submetido à apreciação do plenário, o Parecer nº 14/2025 foi  
106 colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade dos presentes, com  
107 encaminhamento para as providências cabíveis. Na sequência, registraram-se manifestações  
108 de conselheiros acerca da ausência de respostas formais da Secretaria Municipal de Saúde aos  
109 apontamentos realizados em relatórios anteriores, bem como sobre a necessidade de  
110 reencaminhamento de documentos relacionados à Unidade de Pronto Atendimento (UPA),  
111 inclusive pareceres e ofícios já expedidos a órgãos de controle externo. Foi informado ainda o  
112 recebimento de relatório do DENASUS referente a visita técnica relacionada às ações de  
113 enfrentamento à COVID-19, no qual constam apontamentos sobre relatórios de gestão de  
114 exercícios anteriores. Deliberou-se pela leitura e análise detalhada do documento em  
115 momento oportuno. Prosseguindo, passou-se à apreciação do Parecer nº 16/2025, referente  
116 ao cumprimento do fluxo procedimental dos planos de trabalho de entidades prestadoras de  
117 serviços. Registrou-se que o Conselho Municipal de Saúde não dispõe de corpo técnico próprio  
118 permanente, dependendo do assessoramento jurídico e contábil e, sobretudo, da correta  
119 tramitação processual por parte da Secretaria Municipal de Saúde para realização de análises  
120 fundamentadas. Destacou-se que a submissão de processos incompletos, desacompanhados  
121 da documentação obrigatória ou encaminhados em prazo exíguo, compromete a avaliação  
122 técnica dos planos, a segurança jurídica das deliberações e a adequada governança  
123 institucional, nos termos do marco normativo vigente. Foi reiterado que a Resolução nº  
124 271/24 deste Conselho estabelece requisitos e fluxos obrigatórios para a tramitação dos  
125 planos de trabalho, competindo ao Conselho recebê-los, analisá-los e deliberar sobre sua  
126 aprovação. O processo deve ser instruído com parecer técnico do setor competente da  
127 Secretaria, extrato bancário da conta específica do repasse, cópia integral da legislação que  
128 autorizou o recurso, entre outros documentos essenciais, os quais não constavam  
129 integralmente nos processos ora analisados. Embora os processos tenham sido protocolados  
130 em 11 de novembro de 2025, dentro do prazo regulamentar de até 60 (sessenta) dias para  
131 análise pela Câmara Técnica, registrou-se que, no mesmo período, o Conselho esteve



intensamente mobilizado em razão da tramitação do Projeto de Lei nº 015/2025, que propõe alterações na organização e funcionamento do colegiado, contendo vícios de legalidade já apontados formalmente. Esclareceu-se que tal registro não configura justificativa para eventual atraso, até porque o prazo regulamentar não foi ultrapassado, mas contextualiza a significativa sobrecarga institucional enfrentada, uma vez que o Conselho precisou concentrar esforços na defesa de sua autonomia e regular funcionamento. Considerando a ausência de documentação obrigatória nos processos analisados, recomendou-se ao Plenário: I. Determinar à Secretaria Municipal de Saúde a apresentação das documentações complementares exigidas pela Resolução nº 271/24, especialmente cópia integral da legislação autorizadora do repasse e extrato bancário atualizado da conta específica; II. Estabelecer que a contagem do prazo para análise seja reiniciada a partir do recebimento integral da documentação solicitada; III. Registrar que, em razão do recesso iminente do Conselho e do contexto institucional excepcional, eventual retorno dos processos à Câmara Técnica poderá, de forma justificada, ultrapassar o prazo ordinário de 60 dias, devendo tal circunstância ser formalmente comunicada à Secretaria Municipal de Saúde. Recomendou-se ainda à Secretaria Municipal de Saúde o cumprimento integral das normas regulamentares deste Conselho, garantindo que os processos futuros sejam previamente analisados pela gestão; cheguem completos e devidamente instruídos; respeitem os prazos estabelecidos; evitem solicitações indevidas de urgência e assegurem ao Conselho condições adequadas para o exercício da fiscalização e deliberação. Submetido à apreciação do plenário, o Parecer nº 16/2025 foi colocado em discussão. Durante o debate, a conselheira Giovanna Seabra manifestou preocupação quanto ao repasse destinado ao atendimento de Síndrome Respiratória Aguda Grave, oriundo da Portaria nº 7.914/2025, esclarecendo que o recurso possui finalidade específica, foi concedido em três parcelas e que o hospital já realizou as despesas correspondentes, estando sujeito a prazo para prestação de contas até o mês de dezembro. Em resposta, a Presidência reiterou que, independentemente da origem ou vinculação do recurso, a normativa vigente exige a formalização de plano de trabalho devidamente instruído e submetido à apreciação do Conselho, competindo à Secretaria Municipal de Saúde a correta instrução e encaminhamento do processo. Foi consignado que o eventual prejuízo decorrente da ausência de tramitação adequada não decorre de deliberação do Conselho, mas da falta de observância do fluxo procedimental por parte da gestão municipal. Em prosseguimento, em discussão específica acerca do repasse de recurso financeiro no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), destinado ao Hospital São Vicente, referente a programa vinculado à síndrome respiratória; a Sra. Giovanna Seabra esclareceu que o recurso atualmente em análise decorre de portaria específica, cuja liberação dependeu de decreto municipal previamente publicado, condição necessária para pleito junto ao Estado e ao Ministério da Saúde. Informou que o processo tramitou pelas instâncias competentes, incluindo análise epidemiológica e estatística, sendo que um dos pleitos foi indeferido por ausência de demonstração de necessidade, enquanto outro foi validado, resultando na autorização do repasse ao Hospital. Esclareceu ainda que o pagamento pelo Estado ocorreu de forma posterior ao período de vigência do decreto municipal de emergência, razão pela qual o recurso foi creditado em atraso. Destacou que a portaria estabelece prazo para prestação de contas até 31 de dezembro, sob pena de devolução do valor aos cofres estaduais ou federais. O Presidente ponderou que a documentação



encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde não foi apresentada ao Conselho em tempo hábil para análise adequada, ressaltando que, reiteradamente, os processos têm sido enviados de forma extemporânea, dificultando o exercício do controle social. Registrou que o Conselho não dispõe de elementos suficientes para análise técnica completa, o que poderia acarretar responsabilização pessoal dos conselheiros. O conselheiro José César de Paula manifestou entendimento de que a Secretaria encaminhou a matéria para apreciação do Conselho, cabendo ao colegiado deliberar pela aprovação ou não, ressaltando que a prestação de contas deve ser instruída com o decreto de calamidade pública correspondente. O Presidente reiterou que a responsabilidade pela regular instrução processual é da Secretaria Municipal de Saúde, não devendo o Conselho assumir ônus decorrente de falhas administrativas. Ressaltou que a eventual ausência de documentação completa compromete a segurança da deliberação. A Sra. Giovanna Seabra solicitou que constasse em ata sua manifestação no sentido de que o Hospital não pode ser prejudicado pela eventual devolução do recurso, tendo em vista a necessidade de cumprimento do prazo de prestação de contas. O conselheiro Wagner manifestou-se no sentido de que o Conselho não pode desconsiderar as falhas procedimentais apontadas, ressaltando que a responsabilidade administrativa compete à Secretaria Municipal de Saúde, a qual detém competência para adoção das medidas necessárias ao pagamento e regularização documental. Encerradas as discussões, o Presidente submeteu a matéria à deliberação da plenária, apresentando duas opções: aprovação ou rejeição do parecer. Posta em votação, a maioria dos conselheiros presentes aprovaram o parecer. Registrou-se voto contrário da Sra. Giovanna Seabra. Na sequência, passou-se à apresentação do Plano de Ação do Conselho Municipal de Saúde para o exercício de 2026. O Presidente esclareceu que o plano foi elaborado com base nas discussões realizadas ao longo do ano e nas contribuições dos conselheiros, estruturado em eixos estratégicos. Informou que o plano contempla fundamentação legal baseada na Lei nº 8.142/1990, na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e na Lei Complementar nº 141/2012, além das atribuições do Conselho quanto à aprovação do Plano Municipal de Saúde, da Programação Anual de Saúde e do Relatório Anual de Gestão. Registrou preocupação pelo fato de que, até a presente data, não foram encaminhados ao Conselho o Plano Municipal de Saúde 2026/2029 nem a Programação Anual de Saúde 2026 para apreciação. No Eixo 1: Defesa da Legalidade da Composição do Conselho, foram estabelecidas as seguintes ações: formalização de comunicação ao Prefeito Municipal e à Presidência da Câmara acerca de vícios de legalidade identificados no Projeto de Lei nº 015; requerimento de revisão legislativa; comunicação ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais; articulação com o Conselho Estadual de Saúde e Tribunal de Contas do Estado; avaliação de medidas judiciais cabíveis; e publicação de notas públicas informativas à população. No Eixo 2: Controle Social e Transparência, foram previstas ações de atualização do Regimento Interno, publicação sistemática de atas, capacitação de conselheiros, elaboração de calendário anual de reuniões e ampliação da divulgação das atividades do Conselho. No Eixo 3 : Atenção Primária, deliberou-se pela realização de visitas técnicas às unidades de saúde em dois ciclos anuais, monitoramento quadrimestral de indicadores (vacinação, hipertensão e pré-natal) e implementação de instrumento permanente de escuta comunitária por meio de formulário eletrônico disponibilizado via QR Code nas unidades. Durante a apresentação do Eixo 4: Vigilância em Saúde, a Sra. Giovanna Seabra solicitou a palavra, registrando pedido de



interrupção para manifestação. Sra. Giovanna Seabra solicitou a palavra para informar que, em razão de demanda urgente no Hospital São Vicente, necessitaria se ausentar da reunião antes do encerramento. Agradeceu aos conselheiros pelo trabalho desenvolvido ao longo do ano, desejando a todos boas festas, com votos de saúde, paz e um feliz ano novo. O Presidente agradeceu sua participação e registrou sua saída da reunião. Na sequência, o conselheiro Amarílio Zebral questionou acerca da existência de eventual convênio entre o Hospital São Vicente e a clínica denominada “Amor e Saúde”. A Sra. Giovanna, antes de se retirar definitivamente, esclareceu que não havia convênio formal entre as instituições, sendo apenas disponibilizado atendimento com desconto aos funcionários do hospital, não se tratando de parceria institucional. Prestados os esclarecimentos, o assunto foi dado por encerrado. Retomando a pauta, o Presidente apresentou o Eixo 4 do Plano de Ação acerca da Vigilância em Saúde, que contempla: 1. Acompanhamento das ações de enfrentamento à dengue, com monitoramento dos índices antes do período crítico, apresentação de plano de contingência pela Secretaria Municipal de Saúde e indicação de dois representantes do Conselho para o comitê de enfrentamento, visando à redução de focos no período de dezembro de 2025 a abril de 2026; 2. Monitoramento de outras arboviroses e síndromes respiratórias, mediante apresentação de plano de contingência e realização de reuniões periódicas, com acompanhamento de janeiro a dezembro de 2026; 3. Acompanhamento das campanhas e indicadores de vacinação, com análise de relatórios apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde, objetivando o aumento dos índices vacinais ao longo de 2026. No que se refere à Rede Especializada, foi deliberado o monitoramento do tempo de espera para cirurgias e exames especializados, com a constituição de comissão específica para acompanhamento bimestral das filas, mediante solicitação de planilhas e relatórios da Secretaria Municipal de Saúde, com a meta de redução das filas ao longo do exercício. Também foi prevista a realização de duas visitas oficiais à UPA, nos meses de maio e outubro, com elaboração de relatórios técnicos, visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados. Quanto ao Planejamento da Gestão e Avaliação do Sistema Municipal de Saúde, o Presidente registrou a ausência de apreciação do Plano Municipal de Saúde 2026/2029 e da Programação Anual de Saúde 2026 no exercício em curso, destacando a necessidade de recebimento dos instrumentos revisados até 9 de janeiro de 2026, para análise e deliberação nos meses de fevereiro e março de 2026. 4. Foi ainda estabelecido cronograma para a avaliação dos relatórios quadrimestrais; análise do Relatório Anual de Gestão; verificação da coerência entre Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA); acompanhamento das transferências fundo a fundo (federais, estaduais e municipais); fiscalização das emendas parlamentares e impositivas, as quais deverão possuir plano de trabalho e aprovação do Conselho, conforme normativa federal; monitoramento dos principais contratos e convênios da Secretaria Municipal de Saúde; elaboração de parecer técnico anual consolidado ao final de 2026. Aberta a palavra, o conselheiro Wagner manifestou-se favoravelmente ao Plano de Ação 2026, reconhecendo sua abrangência e complexidade, ressaltando, contudo, a necessidade de maior engajamento dos conselheiros diante do volume de atividades previstas. O Presidente esclareceu que, no processo de revisão do Regimento Interno, será proposta a criação de Conselhos Locais de Saúde, com divisão do município em setores, ampliando a participação popular. Informou que tais conselhos terão caráter consultivo e indicarão representantes ao



Conselho Municipal de Saúde, fortalecendo o controle social e alinhando-se às diretrizes estaduais e nacionais. O conselheiro José César solicitou esclarecimentos quanto à composição dos Conselhos Locais, sendo informado que os critérios serão definidos no âmbito da revisão do Regimento Interno, em diálogo com as entidades representativas. Submetido à apreciação da plenária, o Plano de Ação para 2026 foi aprovado. Na sequência, o Presidente apresentou a Resolução nº 324/2025, de 11 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o recesso institucional do Conselho Municipal de Saúde no período de 12 de dezembro de 2025 a 5 de fevereiro de 2026, fundamentada nas atividades realizadas ao longo do exercício, incluindo reuniões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas e análises técnicas dos instrumentos de planejamento. A resolução estabeleceu a suspensão das atividades plenárias durante o período de recesso; o funcionamento interno da Secretaria Executiva em datas específicas para organização administrativa; o atendimento remoto em regime excepcional nos dias determinados; a tramitação regular dos processos protocolados somente após o retorno das atividades. Submetida à deliberação, a Resolução nº 324/2025 foi aprovada pela plenária. Foi deliberado ainda que a Secretaria Executiva disponibilizará a resolução aos conselheiros após assinatura e publicação oficial. Ao final, considerando a necessidade de organização das estratégias relativas às medidas institucionais previstas para o início de 2026, foi agendada reunião para o dia 17 de dezembro de 2025, às 14h, na sede do Conselho Municipal de Saúde. Na sequência, o Presidente informou que se encontra em discussão proposta de alteração legislativa que poderá implicar na redução de cadeiras destinadas a determinados segmentos no Conselho Municipal de Saúde. Diante disso, solicitou aos representantes da odontologia, dos hospitais e demais entidades envolvidas que compareçam à próxima reunião para dialogar sobre possíveis alternativas, considerando que eventual perda de assento comprometeria a representatividade histórica desses segmentos no colegiado. Esclareceu que, embora o texto legal já tenha sido previamente analisado, faz-se necessária a construção de alternativas conjuntamente com as entidades afetadas, a fim de preservar a adequada composição e participação no Conselho. Na oportunidade, o conselheiro Amarílio Zebral trouxe questionamento acerca da menção ao nome de representante hospitalar vinculado à instituição “Amor e Saúde”, considerando dúvidas levantadas por terceiros quanto à existência de eventual vínculo institucional. Em resposta, o conselheiro Wagner esclareceu que a instituição hospitalar oferece aos colaboradores plano odontológico e acesso a consultas com valores diferenciados em algumas clínicas, não havendo convênio institucional formal ou qualquer vínculo que configure relação contratual direta com a referida clínica, tratando-se apenas de benefício ofertado aos colaboradores. Dando continuidade, o conselheiro Amarílio manifestou preocupação quanto a críticas públicas relacionadas a óbito ocorrido em unidade hospitalar da região, ressaltando a importância de esclarecimentos técnicos. O conselheiro Wagner informou que, por força da Lei Geral de Proteção de Dados, não poderia expor informações específicas do prontuário ou do atendimento realizado. Contudo, esclareceu que o hospital é habilitado para atendimento de gestação de risco habitual, não dispondo de leitos de UTI neonatal ou estrutura para atendimento de gestação de alto risco. Informou ainda que o caso mencionado não decorreu de desassistência, mas de condições clínicas específicas da paciente, as quais não poderiam ser detalhadas. Reiterou que a instituição adota protocolos de prioridade assistencial, inclusive com suspensão de procedimentos eletivos quando necessário, destacando que óbitos, embora lamentáveis,



308 podem ocorrer mesmo com assistência adequada. O Presidente registrou que críticas  
309 institucionais devem vir acompanhadas de providências concretas, mencionando que a  
310 implantação plena da Rede Alyne no município depende da realização de obras estruturais e  
311 da obtenção de emendas parlamentares, ressaltando a importância do apoio do Poder  
312 Legislativo na captação desses recursos. Foi consignado que o tema já vem sendo discutido há  
313 período prolongado, sem avanços concretos. Em seguida, o Presidente comunicou ao plenário  
314 que o Conselho recebeu, recentemente, solicitações de liberação de recursos sem a devida  
315 instrução processual, incluindo pedido de realinhamento de valores para consultas de  
316 nefrologia, com proposta de aumento do valor unitário, porém desacompanhado de dotação  
317 orçamentária, justificativa técnica ou planilha de custos. Informou que, diante da ausência de  
318 documentação comprobatória, o Conselho aguardará esclarecimentos formais da Secretaria  
319 Municipal de Saúde antes de proceder à análise. Nada mais havendo a tratar, o Presidente  
320 reiterou a informação de que haverá reunião no dia 17 para tratar das questões pendentes.  
321 Registrou agradecimentos aos conselheiros pelo trabalho desenvolvido ao longo do ano,  
322 destacando a atuação ativa do colegiado nas intervenções realizadas, bem como desejou  
323 votos de boas festas a todos os presentes. Os conselheiros presentes retribuíram os votos. Por  
324 fim, o Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata para os devidos  
325 fins. O registro foi efetuado pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde e será  
326 submetido à apreciação do pleno na reunião subsequente. Conselheiro Lafaiete, 11 de  
327 dezembro de 2025.